

PREÂMBULO
PROCESSO №: 346/23
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO №. 2

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

O Município de Taguaí/SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 46.223.723/0001-50, com sede na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí/SP, CEP 18.890-000, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

AQUISIÇÃO DE LEITE FLUÍDO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR

Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **29/08/23 a 11/09/23 até às 08 horas** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 11/09/23, **às 08 :01 horas** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Taguaí/SP www.taguai.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações e Contratos, cujo endereço está no rodapé do Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 11h** e das **13h30 às 17h**, pelo telefone (14) 3386-9040 ou pelo e-mail licitacao@taguai.sp.gov.br.

Taguaí/SP, 21 de agosto de 2023.

Amanda de Lima Melo Pregoeiro

1. DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE LEITE FLUÍDO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I.
- 1.2 O presente certame não possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, os quais encontram-se no item 1.2 do Anexo I.

Assim, os valores de referência não constam no Edital e se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

- 1.3 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços Final;
- c) Anexo III Modelo de Declarações;
- d) Anexo IV Minuta de Contrato;
- e) Anexo V Declaração de Proposta Independente

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.2 Será vedada a participação de:
 - a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas <u>impedidas</u> de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
 - c) Empresas declaradas <u>inidôneas</u> por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
 - d) Empresas sob processo de falência;
- e) Empresas que tenham <u>servidor ou dirigente</u> da secretaria requisitante ou <u>responsável pela</u> <u>licitação</u>, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - f) Empresas consorciadas.
- 2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 3.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores Internet.
- 3.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



- 3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.
- 3.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taguaí/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 3.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 3.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.
 - 4.1.2 Com relação aos documentos de qualificação técnica ver subitem 4.22 e 7.4.3.

- 4.1.3 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

DA PROPOSTA INICIAL

- 4.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.
- 4.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras que não identifiquem o produto ofertado.
- 4.3.2 No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras que não identifiquem o produto ofertado.
- 4.3.3 No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

- 4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".
- 4.4.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestadamente inexequíveis.
- 4.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 4.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema acompanhada em tempo real por todos os participantes.
 - 4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 4.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

DA ETAPA DE LANCE

- 4.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 4.9.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 4.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

DO MODO DE DISPUTA

- 4.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
 - 4.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 4.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 4.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 4.13.3 e 4.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 4.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.13.3 e 4.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 4.13.5.

- 4.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 4.13.6.
- 4.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DO EMPATE

4.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

DO EMPATE FICTO

- 4.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 4.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 4.17.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.
- 4.18 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 4.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 4.19 O disposto nos subitens 4.16 a 4.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

- 4.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

DA NEGOCIAÇÃO

- 4.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.
- 4.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 4.21.3 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes no Anexo I.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 4.22 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 8.3), os documentos de qualificação técnica (sub item 7.4.3) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 4.22.1 A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.23 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 4.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.24.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.25 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, comunicando o licitante sobre a possibilidade de negociação e concedendo-lhe o prazo de 2 horas para decisão sobre a aceitação ou não da oferta proposta pelo pregoeiro.

- 4.26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.27 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 4.28 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03** (três) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
- 5.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 5.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03** (três) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. **O horário limite para recebimento das impugnações é às <u>17 horas</u> da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.
- 5.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 5.3.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso no período informado pelo pregoeiro, período esse não inferior a 30 minutos.
- 5.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 5.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
- 5.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.
- 5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 5.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 5.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
- 5.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.1 e 4.1.1.
- 6.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a **proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de qualificação técnica** e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.22 e 4.22.1.
- 6.3 O licitante que deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 7.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
- 7.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.2.1 Os documentos exigidos e emitidos de forma <u>não</u> eletrônica poderão ser anexados em cópia simples e serão exigidas as vias autenticadas ou a apresentação dos originais em razão da assinatura do contrato.
- 7.2.2 Caso o licitante queira anexar a via autenticada dos documentos emitidos de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas, serão aceitos apenas documentos com autenticações eletrônicas aos quais o Pregoeiro possa consultá-los.
- 7.2.3 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto o Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

- 7.2.4 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 7.3 As declarações especificadas no subitem 7.4.4, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.
- 7.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

DOS DOCUMENTOS A APRESENTAR

7.4 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

7.4.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.
- a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.
 - II. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

7.4.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa.
 - V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- VI. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
 - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

7.4.3 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

7.4.3.1 Consulte-se o Anexo I se há exigências de documentos relativos a qualificação técnica.

7.4.4 Declarações:

- I. Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando (anexo III):
 - a) Que não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Que não está suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com o Município de Taguaí/SP;
- c) Que não foi apenado pelo Município de Taguaí/SP com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
 - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93.
- II. Certidão de impedimento e suspensão para licitar com órgão público emitida via internet, num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do certame licitatório, comprovando que a empresa não se encontra impedida ou suspensa para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas realizadas junto ao Portal da Transparência do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas nos portais do TCE e TCU apresentarão a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar. Corroborando a declaração apresentada conforme a exigência da alínea "d" do Anexo III. certidões emitidas Portal serão através dos links: da transparência. http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

- III. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo III).
- IV. Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus Anexos (anexo III).
- V. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial (anexo III).
- VI. Declaração de elaboração de proposta independente (anexo V), a qual deverá ser apresentada junto com a Proposta de preços.
- 7.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:
- 7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - 7.6 A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 7.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período especificado no preâmbulo deste edital.
- 8.1.1 A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **02** (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 8.1.2 Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital.
- 8.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- 8.3 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e email para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:
- 8.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;
- 8.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
 - 8.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 8.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;
- 8.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
 - 8.3.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Taguaí, em até 30 dias contados do recebimento do material e/ou serviço, desde que a entrega tenha sido realizada em total conformidade com o exigido no Edital.
- 9.1.1 Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica** (NF-e), a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.
- 9.2 O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, **com a mesma** razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.
- 9.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.6 A inadimplência do licitante vencedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município de Taguaí/SP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7 Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/20 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.306.1201.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 12.306.1202.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS:

89; 90; 160

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.
- 11.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 12.1 Ao licitante vencedor deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:
- 12.1.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas no Edital), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
 - I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 12.1.2 Pela oferta do objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
 - I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 12.1.3 Pela recusa na entrega do objeto, dentro no prazo previsto no Edital:
 - I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 12.1.4 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo previsto no Edital:
 - I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 12.1.5 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado no Edital:
 - Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 12.1.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
 - I. Advertência;
 - II. Ressarcimento ao erário;
 - III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Taguaí/SP, nos casos de:
 - a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do Contrato;
 - g) fraudar a execução do Contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - i) cometer fraude fiscal.
- 12.3 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser enviado por e-mail ou protocolado na Secretaria do Município de Taguaí, situada na Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí-SP.
- 12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.



- 13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.
- 13.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.
- 13.5 A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.6 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.taguai.sp.gov.br (Portal da Transparência / Licitações).
- 13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Fartura/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 - 13.8 Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro.

Taguaí/SP, 21 de agosto de 2023.

Eder Carlos Fogaça da Cruz Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO de Leite Fluído Integral para atender as necessidades da Merenda Escolar, entregue nas unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PASTEURIZADO: Leite fluído integral pasteurizado, 1 litro, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade (máximo de 2 dias a contar da data de entrega) e registro no M.A. ou outro órgão de inspeção.	80.000	LITROS	5,61	448.800,00

- 1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o serão fornecidos de modo parcelados, de acordo com a necessidade da municipalidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste tópico.
- 2.2. O objeto da aquisição faz-se necessário para suprir as necessidades dos alunos atendidos nas unidades escolares.
- 2.3. A alimentação escolar é fundamental para garantir a segurança alimentar dos alunos no ambiente escolar. Sendo que, seu fornecimento é obrigatório para a complementação alimentar dos alunos.

- 2.4. Benefícios para a contratação:
- a) Suprimento Nutricional dos alunos matriculados na Rede de Ensino;
- b) Objeto fresco e de qualidade;
- c) Profissionalização da produção e do serviço oferecido pela empresa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O licitante deverá possui CMVS (Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde), Alvará Sanitário ou documento similar que comprove estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 3.2. Não haverá exigência de amostra.
- 3.3 O classificado em primeiro lugar deverá apresentar produtos de qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade (máximo de 2 dias a contar da data de entrega) e registro no M.A. ou outro órgão de inspeção.
- 3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. As parcelas serão entregues de acordo com a necessidade da Administração, e será enviada ao fornecedor via e-mail;
- 4.1.2 Os itens deverão ser entregues no dia seguinte ao pedido, devido ao prazo de vencimento do produto.
- 4.2. As entregas serão realizadas nas unidades escolares de acordo com o cronograma elaborado pela Nutricionista responsável.
- 4.2.1 Os itens deverão ser entregues em até 2 (duas) vezes por semana, de acordo com o cronograma elaborado pela Nutricionista responsável.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues, pela contratada, nos seguintes endereços:
- E.M. Prof.ª Josiane Soldera Leite Rua: Jair Domingues, nº 300 Centro.
- E.M.E.I. Prof.ª Delmira Terezinha Villa Gobbo Rua: Antônio Carniato, nº 468 Centro.
- E.M. Vitório Bérgamo Rua: Antônio Vicençotto, nº 310 Jardim Primavera.
- Creche Escola Prof.ª Anaclite Adelasir da Silva Rua: Arcangelo Gabriel, nº19 Centro.
- E.M. Arlindo Bérgamo Rua: José Gobbo, nº 1087 Centro.
- 4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade e a quantidade do produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, realizando troca dos produtos danificados imediatamente, no ato do recebimento.
- 4.6. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de



alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

Gestor do Contrato

- 5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Recebimento



- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, devido ao curto prazo de validade do objeto.
- 6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à entrega do objeto adquirido.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período do contrato, e informar ao Contratante e-mail, telefone e whatsapp para comunicação rápida e eficiente.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.19. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança pela Administração.

Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Exigências de habilitação

7.3. Habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômica, social e trabalhista constante em Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação R\$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na cotações enviadas pelos fornecedores, anexas a este Termo de Referência.



- 8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Munícipio.
- 9.2. A contratação será atendida pela dotação:

Enti	idade Discriminação da Entidade				
Ficha	CLoc Func/Prog Catgo Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1 MUNICIPIO DE TAGUAI 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SERVICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	02 03 20 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição				
	12 306 1201 EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNC				
089	12 306 1201 2508 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-110 000 _{1.500}	85.000.00	0.00	85.000.00
090	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00-283 000 1 552	130.000,00	0.00	130.000.00
		1.552			
	Total		215.000,00	0,00	215.000,00
	tidade Discriminação da Entidade a CLoc Func/Prog Catgo Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
	1 MUNICIPIO DE TAGUAI 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 21 ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educacão Educacão 12 306 Alimentação e Nutrição 12 306 ENSINO FUNDAMENTAL - CAMINI		VTO		
100	12 306 1202 2508 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ES				
160	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.05.12-282 000 _{1.550}	650.000,00	0,00	650.000,00
	Total		650.000,00	0,00	650.000,00

Taguaí/SP, 21 de agosto de 2023.

Eder Carlos Fogaça da Cruz Prefeito Municipal



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL PROCESSO: 346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2023

Ao Município de Taguaí/SP:

7.0 Wallelpio de Tagadi,	, 51 .						
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE F	FLUÍ	DO INTEGRAL PA	RA ATEN	DER AS	NECESSIDA	ADES DA	MERENDA
ESCOLAR							
Processo nº: 346/2023			Pregão E	letrônio	co nº: 2/20	23	
Razão Social:							
Endereço:							
Bairro:	Cid	ade:		CEP:			
CNPJ nº:				E-ma	il:		
Banco:		Agência:		•	C. Corren	te:	
A empresa supracitada	, po	or intermédio de	seu repi	resenta	nte legal,	em atend	dimento ao
disposto no acima mencionado	Edit	al, encaminha a s	eguinte P	roposta	de Preços:		
(Imprimir o quadro emi	tido	pelo sistema pro	óprio dispo	onibiliza	ado pela Pr	efeitura,	quando for
o caso)							
Item Descrição do Produto			Qte	Unid.	Marca	Valor	Valor

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	LEITE FLUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO: Leite fluído integral pasteurizado, 1 litro, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data	80000	UN			
	de fabricação, prazo de validade (máximo de 2 dias a contar da data de entrega) e registro no M.A. ou outro órgão de inspeção.					

1) O preço g	lobal é de R\$ ((
---	-------------	------------------	---	--

- 2) Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
 - 3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
 - 4) Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
 - 5) Apresentação da especificação completa dos serviços.



Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa de a) concordar com todas as condições estabelecidas n	
	Taguaí, de de
Nove consider de Donnessee	
Nome completo do Representan	te Legal e assinatura
Função	



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO: 346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2023

Razão Social:				
Endereço:				
Cidade:	CEP	Fone/Fax:		
e-mail:		CNPJ nº		
Representante:		e-mail:		
RG:	UF:	CPF:		
Endereço representante:				

A empresa supracitada, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário(a)/Procurador(a), acima qualificado DECLARA:

- a) que os endereços eletrônicos constantes no quadro acima para receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.
 - b) que não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- c) que não está suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com o Município de Taguaí/SP;
- d) que não foi apenado pelo Município de Taguaí/SP com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
 - e) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93;
- f) que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- g) expressamente de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus Anexos;
- h) sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa supracitada se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame licitatório.

Nome do Representante Qualificação do Representante



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO PROCESSO 346/2023 2/2023

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI, pessoa jurídica de direito público, sito à PÇA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO, 44, CENTRO, 18890 000, inscrita no CNPJ sob n.º 46223723/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no PREGÃO ELETRÔNICO ---2/2023, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social:				
Endereço:				
Cidade:	CEP	Fone/Fax:		
e-mail:		CNPJ nº		
Representante:		e-mail:		
RG:	UF:	CPF:		
Endereço representante:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é de **AQUISIÇÃO DE LEITE FLUÍDO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR,** nas quantidades e especificações constantes do anexo I que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** ---2/2023 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, ou até que a quantia licitada se esgote, podendo ter aditivo de quantidade, prazo de vigência e valor de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (valor por extenso), a seguir discriminado:

inserir lista dos itens

- 3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 3.3. Os preços ora contratados poderão ser reajustados durante período do Contrato para manter o realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro em atendimento ao artigo 65, inc. II, alínea "d", devendo o CONTRATADO requerer junto à municipalidade o reajuste de preços, apresentando documentos que comprovem o reajuste e aceitas pela CONTRATANTE, que poderá realizar uma pesquisa de preços de mercado para averiguação de preços e de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipótese em que será aplicado ao valor unitário o respectivo índice de majoração, e serão permitidos somente após o vencimento do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

02/03/20 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.306.1201.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 12.306.1202.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS:

89; 90; 160

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos nela constantes.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

- 5.4. O pagamento será efetuado mensalmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os serviços solicitados.
- 5.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.6. A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento do material do presente contrato será parcelada de acordo com a necessidade solicitada pelo setor responsável, podendo ser em qualquer quantia ou valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A Prefeitura Municipal não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à Licitante vencedora, tais como: previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.
- 7.2 A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

- 8.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:
- 8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas:
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
 - 8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 8.1.6. Solicitar o(s) material(is);
 - 8.1.7. Verificação das quantidades do(s) material(is) entregues;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO** ---2/2023, os quais como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 9.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.7 Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e eficiência.
- 9.8 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de descrito no Anexo I deste contrato contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.9 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 9.10 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar às suas expensas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 9.11 Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo indicado no item 9.8 deste contrato, contados do recebimento da notificação.
- 9.12 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 9.13- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

- 10.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;
- 10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 10.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 11.1. Deverá o licitante observar, ainda, o seguinte:
- 11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato:
- 11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 12.1.1. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.
- 12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;
 - 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - 13.1.2.1. advertência;
- 13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- 13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
 - 13.1.4. deixar de assinar o Contrato;
 - 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 13.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. fizer declaração falsa;
 - 13.1.9. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:
 - 14.2.1. descumprir as condições nele constantes;
- 14.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 14.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.
- 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a solicitação de cancelamento pelo fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO ---2/2023** e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.
- 15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO



16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

emunhas abaixo.		
		Taguaí, de de
EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ CPF 145.063.128-21 PREFEITO MUNICIPAL		REPRESENTANTE RG DO REPRESENTANTE CPF DO REPRESENTANTE FORNECEDOR CNPJ DO FORNECEDOR Contratada
 RG	Testemunhas	 RG



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRA	ATANTE:
	ATADO:
CONTRA	ATO № (DE ORIGEM):
OBJETO):
ADVOG	ADO (S)/ № OAB: (*)
•	esente TERMO, nós, abaixo identificados:
	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado
de São I	Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interess	se, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico,
conforn	ne dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
TCESP;	
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomado	os, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder L	egislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo
90 da Le	ei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem
dos pra	zos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)	Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá
ser com	nunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito (de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL	e DATA:
GESTOF	R DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
CPF:	RG:
	e Nascimento:/
Endere	ço residencial completo:
	nstitucional

E-mail pessoal:_



Telefone(s):		
Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o ajuste	<u>:</u>	
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Data de Nascimento://	_	
Endereço residencial completo:		_
E-mail institucional		_
E-mail pessoal:		
Assinatura:		
<u>Pela CONTRATADA</u> :		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	_ RG:	
Data de Nascimento://	_	
Endereço residencial completo:		_
E-mail institucional		_
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		-
Assinatura:		
Advogado:		

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: TAGUAI
CNPJ №: 46223723/0001-50
CONTRATADA:
CNPJ n.º
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE FLUÍDO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA
ESCOLAR
VALOR (R\$):
VALOR (114).
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os
demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo
processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
TACUAL do do 2022
TAGUAI, de de 2023
EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE FLUÍDO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR							
Processo nº: 346/23		PREGÃO ELETRÔNICO nº: 2/2023					
Razão Social:							
Endereço:							
Bairro:	Cidade:	CEP:					
CNPJ nº:		e-mail:					
Sócio/Proprietário:		Qualificação:					
RG:	UF:	CPF:					
Credenciado:		Cargo:					
RG:	UF:	CPF:					
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:					
Endereço do credenciado:							
Cidade/UF/CEP:							

Como representante devidamente constituído da empresa supracitada doravante denominado Licitante, para fins do disposto no(s) item(s) do Edital (Processo nº 346/23 PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2023), declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- **(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir da decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2023 quanto a participar da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a)processo supramencionado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taguaí antes da abertura oficial das propostas; e



pode	(f) que está plenamente cier res e informação para firmá-la	nte do teor e da	a extensão c	desta ded	claração e	que detém plenos
				, em	de	de
	(representante legal do l	licitante, no âml	oito da licita	ção, com	identifica	ção completa)
	Nome:					
	RG:					
	CPF:					
	E-mail:					
	Telefone:					